

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**DE PROVAS E TÍTULOS Nº 013/2021**

**PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **22/11/2021 a 16/12/2021**, as inscrições para o Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de funções públicas, através de Contratos por excepcional interesse público, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

**1. - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

1.1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Paraisópolis, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, pela Lei n.º 2.595 de 12 de setembro de 2018 que dispõe sobre a contratação para o programa de saúde da família, alterada pela lei 2.693 de 16 de março de 2021, que regulamenta a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, pela e pela Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeados pela Diretora de Saúde de Paraisópolis (MG), com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

**2. OBJETO**

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento das funções abaixo relacionadas, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

<b>FUNÇÕES</b>	<b>ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL R\$</b>	<b>BENEFICIO VALE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	R\$1.550,00	R\$210,90	05	40h	R\$ 35,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel: (35) 3651-1597/ 3651-3081

### **3. – DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

3.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

3.3 – A inobservância do disposto no item 3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que:

- Não tenham sofrido penalidade de suspensão por parte do Poder Público;
- Satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos;
- Aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município;
- Não tenha sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

- Local: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Marechal Deodoro nº 363, Centro, Paraisópolis/MG.
- Período **22 de novembro a 16 de dezembro de 2021.**
- Horário: das 08h30 às 16h00 horas
- Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a. Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b. Comprovação de residência na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação do presente Edital **para o exercício da atividade da função de Agente Comunitário de Saúde**, áreas estas relacionadas no anexo IV, do presente edital, conforme inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006;
- c. Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada.
- d. Comprovação de ser Brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos.
- e. Se do sexo masculino, comprovante de reservista militar.
- f. Comprovante de títulos.
- g. Apresentação do recibo de pagamento da taxa de inscrição, através de depósito bancário identificado na conta abaixo apresentada:
  - **Banco do Brasil**
  - **Agência 2397-3**
  - **Conta Corrente: 3407-X**
  - **Prefeitura Municipal de Paraisópolis**

5 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel: (35) 3651-1597/ 3651-3081

6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

8 - O candidato, para ser inscrito no presente Processo Seletivo, deverá efetuar, antecipadamente, o pagamento da taxa de inscrição, que será de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais para as funções de Agente Comunitário de Saúde.

### **6. DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO**

6.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

### **7. DAS PROVAS E TÍTULOS**

7.1 – O processo seletivo constará de provas e títulos, na forma adiante estabelecida:

7.1.1 – Das Provas.

7.1.2 – A prova será escrita, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, conterà 50 (cinquenta) questões, com valor de 02 (dois) pontos cada, totalizado 100 (cem) pontos, com duração de 03 (três) horas, tudo de acordo com os programas constantes do anexo II deste Edital e será realizada no **dia 29 de dezembro de 2021**, com início às 08h00 horas. O local será divulgado no **dia 21 de dezembro de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Paraisópolis [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br) em acesso rápido no link Recursos Humanos e no Mural do Paço Municipal. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, na prova escrita.

7.1.3 – O candidato somente poderá deixar a sala de aplicação de provas com o caderno de questões, após passado 02 (duas) horas do início de da aplicação da prova.

7.1.4 – Será autorizado o candidato levar para conferência a folha de respostas provisória, com as anotações devidas pelo candidato após 01 (uma) hora do início da prova.

7.1.5 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

7.1.6 – Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- |  |            |
|--|------------|
| a) Experiência de até 1 (um) ano             | 02 pontos; |
| b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos     | 04 pontos; |
| c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos | 06 pontos; |
| d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos | 08 pontos; |
| e) Experiência acima de 6 (seis) anos        | 10 pontos. |

7.1.7 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através da carteira de trabalho e previdência social, ou declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal.

7.1.8 – Cursos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel: (35) 3651-1597/ 3651-3081

Comprovação de já ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme previsto no inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006. Será distribuído 10 (dez) pontos pelo certificado ou diploma apresentado.

7.1.9 – O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente a função a que o candidato tenha interesse.

7.1.10 - Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

7.1.11 – Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada por cartório competente.

### **8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 - A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtido na prova escrita e títulos.

8.2 - Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

8.2.1 - Maior nota na prova objetiva;

8.2.2 - Maior nota na prova de títulos;

8.2.3 - Maior idade do candidato.

8.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

### **9. DOS RECURSOS:**

9.1 - Caberá recurso contra:

9.1.1 - Questão da prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

9.1.2 - Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

9.1.3 - O recurso deverá ser endereçado a comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

9.1.4 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

9.1.5 - Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

9.1.6 - For protocolado fora do prazo;

9.1.7 - Não estiver fundamentado;

9.1.8 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

9.1.9 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

9.1.10 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

9.1.11 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, no horário de expediente, ou seja, de 08h00 horas às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

### **10. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel: (35) 3651-1597/ 3651-3081

**10.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.**

**10.2 - A Contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo município.**

10.3 - O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de função pública, deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos:

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- b) Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- f) Cartão do CPF;
- g) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal;
- h) Comprovar idade mínima de 18 anos de idade;
- i) Comprovante de Residência;
- j) CTPS;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- l) Certificado Escolar.

10.4 - A falta de manifestação para comparecimento e entrega de documentos no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo público, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

### **11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL**

Os contratados participarão de curso de formação inicial a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão por ela indicado, sendo que a participação ou frequência inferior a 90% (noventa por cento) das horas-aulas inabilitará o candidato e ensejará a consequente rescisão do contrato de trabalho.

Após o curso de 40 (quarenta) horas, o contratado será submetido a uma avaliação de aproveitamento do curso, devendo este obter o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, sob pena de rescisão de contrato.

O que a Lei Federal nº 11350 exige é para o exercício da atividade que o servidor tenha o curso:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

[...]

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;" ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Os candidatos convocados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua notificação para a entrega dos documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel: (35) 3651-1597/ 3651-3081

- 12.2 – Decorrido o presente prazo, sem a entrega dos documentos, o candidato será considerado desistente;
- 12.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão de Seleção;
- 12.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 12.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 12.6 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;
- 12.7 - Todas as publicações, avisos e resultados serão divulgadas através de publicação no site: [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br) em acesso rápido no link Recursos Humanos e no quadro de avisos do hall da Prefeitura, nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.433 de 10/09/2015.
- 12.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;**
- 12.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;
- 12.10 - O município de Paraisópolis não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo;
- 12.11 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua contratação e possível transferência posterior, poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do município;
- 12.12 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;
- 12.13 - O contrato originado deste processo, será o Regime de Trabalho Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social);
- 12.14 – A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;
- 12.15 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;
- 12.16 - Caberá ao prefeito a homologação do resultado do processo seletivo;
- 12.17- Mais esclarecimentos serão prestados no Secretaria Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 363, Centro, ou pelo telefone (35) 3651 – 1597/ 3081;
- 12.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Paraisópolis – MG, 01 de outubro de 2021.

**JOSY MARIA CABRAL RIBEIRO**  
Diretora Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel: (35) 3651-1597/ 3651-3081

**ANEXO I**  
**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

NOME:		
CPF:	R.G.:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		FUNÇÃO:
<p>O candidato que firma a presente inscrição, declara que conhece integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital, referente ao Processo Seletivo de Provas e Títulos N.º ____/2021, para contratação de Agente Comunitário de Saúde.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Paraisópolis (MG), para contratação e prestação dos serviços, aceita ainda, todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>Paraisópolis (MG), ____ de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p><i>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</i></p>		
<p>_____</p> <p><b>Responsável pela Inscrição</b></p>		

## ANEXO II

### PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**Língua portuguesa:** interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**Noções de matemática:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

#### **Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:**

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- Noções de ética e cidadania.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel: (35) 3651-1597/ 3651-3081

### Bibliografia

- BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 8.080 de 19/09/1990*. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>
- BRASIL. Lei n.10.507-10 jul.2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS/96. Brasil, 1997.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SIAB: Manual do Informação da Atenção Básica. Brasília, 1998.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Saúde da Família: uma estratégia para reorientação do modelo assistencial. Brasil, 1997.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS/ 01/2002 Brasília, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Aleitamento Materno e Orientação Alimentar para o Desmame. 3. Ed., Brasília, 1986.
- BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada – série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no site [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs) – relação completa de publicação)
- CUNHA, J.P., Cunha, R.E. Sistema Único de Saúde – Princípios. In \_\_\_\_\_ Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos, Brasília, 2001, pp 285-304. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
- Nichiata, L.Y.I. & Frocoli, L. O Sistema de Informação da Atenção Básica SIAB, como instrumento de trabalho da equipe no Programa de Saúde da Família. Departamento de Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP, 2001. ([Http://ids.saude.uol.com.br/psf/enfermagem/tema1/textos6\\_1.asp](http://ids.saude.uol.com.br/psf/enfermagem/tema1/textos6_1.asp))
- Muitos textos estão disponíveis no site da Biblioteca Virtual de Saúde do Ministério da Saúde no [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, ONDE O CANDIDATO DEVERÁ NECESSARIAMENTE RESIDIR ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

ÁREA	EQUIPE	LOCAL ATUAÇÃO	Nº VAGAS
Centro	Estratégia de Saúde da Família – CENTRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Ruas:</b> Praça Coronel José Vieira</li> <li>✓ Praça Getúlio Vargas</li> <li>✓ Praça Monsenhor Dutra</li> <li>✓ Praça São Benedito</li> <li>✓ Rua Bueno de Paiva – da esquina da Trav. Dr. Álvaro Augusto de Almeida (1,99 da Sônia) em direção a praça</li> <li>✓ Rua Dr. Pedro Rosa</li> <li>✓ Rua Duque de Caxias – da esquina da Trav. João Pinheiro (Açougue do Persi) em direção a R. Sete de Setembro</li> <li>✓ Rua José Dino Dias</li> <li>✓ Rua Joubert Guimarães</li> <li>✓ Rua Marechal Deodoro – da esquina da Trav. Bueno Brandão em direção a prefeitura</li> <li>✓ Rua Presidente Juscelino – da esquina da Trav. Frei Caetano até a esquina da Trav. Dr. Álvaro Augusto de Almeida</li> <li>✓ Rua Rouxinol – da casa nº 415 para cima em direção ao Posto de Saúde (casa do João Funileiro)</li> <li>✓ Rua São José + calçadão</li> <li>✓ Rua Silviano Brandão – da esquina da Trav. Alves de Lima (Imobiliária do Baleia) até a esquina da Trav. Frei Caetano.</li> <li>✓ Trav. Álvaro Augusto de Almeida – da R. Duque de Caxias em direção ao centro</li> <li>✓ Trav. Cid Barros</li> <li>✓ Trav. Dr. Walter de Lima Brandão - da esquina da Duque de Caxias em direção ao centro</li> <li>✓ Trav. João Pinheiro – da esquina da R. Duque de Caxias em direção ao centro</li> <li>✓ Trav. Raul de Oliveira Alves</li> <li>✓ Trav. Sebastião José de Barros + calçadão</li> <li>✓ Viela da Esperança</li> <li>✓ Viela João Augusto Simões</li> <li>✓ Vila Dias</li> </ul>	05 (cinco)

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Agente Comunitário de Saúde	<p>I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</p> <p>II - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</p> <p>III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;</p> <p>VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e</p> <p>VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.</p> <p>IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. <a href="#">(Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015)</a></p> <p>É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>

